



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL - DDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO ESPORTE E LAZER - SEGEL**

EDITAL PARA BOLSA ATLETA - 2024

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e em parceria com a Secretaria de Gestão de Esporte e Lazer (SEGEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - [Lei nº 14914/2024](#), torna pública a abertura de Edital de Bolsa Atleta UFPE 2024 para os estudantes atletas e paratletas dos cursos de graduação (prioritariamente) e pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital está inserido no programa de “Esporte Universitário de Competição” e destina-se a selecionar estudantes atletas que estejam com matrícula ativa na UFPE.

1.2 O edital para o Projeto Bolsa Atleta da UFPE tem como objetivo incentivar os estudantes de graduação (prioritariamente) e pós-graduação a desenvolverem suas habilidades e capacidades motoras, em atividades relacionadas à prática esportiva de rendimento, contribuindo para a representação esportiva da UFPE e a melhoria na formação acadêmica.

1.3 A oferta de atividades esportivas promove o senso de pertencimento e o engajamento dos estudantes na vida universitária, fortalece os laços simbólicos com a instituição que reforçam a coesão, elementos fundamentais para permanência estudantil e sucesso acadêmico.

1.4 A prática regular de atividade física promove o bem-estar e a saúde física e mental. Colabora ainda com o desempenho acadêmico em termos de concentração, memória, atenção e demais funções cognitivas, bem como a disciplina, a resiliência e o trabalho em equipe, o respeito mútuo, a comunicação, a liderança e a solidariedade; habilidades fundamentais na vida em sociedade e no mundo do trabalho contemporâneo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS:

2.1 Serão disponibilizadas 140 bolsas no valor de R\$400,00 (Quatrocentos Reais),

sendo um total de R\$168.000.00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinados à presente ação no ano de 2024.

3. PERFIL ESTUDANTIL E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Podem concorrer ao presente edital estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação presencial dos três Campi da UFPE que atendam a ao menos um dos seguintes requisitos, em conformidade com a [Lei nº 14914/2024 \(PNAES\)](#):

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar;

VI - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VII - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

3.1.1 Apresentar condições de concluir o curso dentro do tempo máximo definido pelo Projeto Pedagógico do Curso e perfil curricular;

3.1.2 Não estar em débito de prestação de contas junto à PROAES ou qualquer outra unidade da UFPE.

4. DAS MODALIDADES E NÚMERO DE BOLSAS

4.1 As 140 bolsas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

MODALIDADE	VAGAS MASCULINO	VAGAS FEMININO
Atletismo	4	4
Atletismo Paralímpico	2	2
Badminton	2	2
Basquete	5	5
Bocha Paralímpica	1	1
Breaking	1	1
Cheerleaders	3	3
E-sports	4	4
Futebol	5	5
Futsal	5	5

Handebol	5	5
Jiu-jitsu	2	2
Judô	3	3
Karatê	2	2
Luta Olímpica/Wrestling	2	2
Natação	4	4
Natação Paralímpica	2	2
Parabadminton	1	1
Rugby	2	2
Skate	1	1
Taekwondo	2	2
Tênis	1	1
Tênis de mesa	3	3
Tênis de mesa paralímpico	1	1
Voleibol	5	5
Xadrez	2	2
SUBTOTAL	70	70
TOTAL	140	

4.1 O(a) estudante poderá ser contemplado com apenas uma bolsa, logo, o(a) mesmo(a) só poderá se inscrever para concorrer em 1 modalidade.

4.2 As vagas das modalidades paraolímpicas são exclusivas para aluno portador de deficiência, devidamente comprovada e classificada.

5 DA SUPERVISÃO

5.1 A Bolsa Atleta da UFPE é de corresponsabilidade da Pró- Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e da Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer (SEGEL), sendo estas responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e execução desse programa.

6 DOS REQUISITOS

6.1 Estarão aptos em participar do processo seletivo do Projeto de Bolsa atleta da UFPE o(a) estudante(a) que:

I. Esteja com matrícula ativa em qualquer curso de graduação (prioritariamente) ou pós-graduação da UFPE (Campus de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão), no ano de 2024;

II. Atender os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na [Resolução nº 15/2019](#) do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco;

III. Dispuser de pelo menos 12 horas semanais para se dedicar aos treinamentos com a equipe da UFPE na modalidade em que foi selecionado;

IV. Estiver em idade correspondente ao que é preconizado nos regulamentos constantes na www.fape.org.br e www.cbdu.org.br, de acordo com cada

modalidade esportiva.

7 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através de envio de formulário online, respeitando os prazos previstos no Cronograma do Presente Edital.

7.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **preencher o Questionário Socioeconômico do SIGA-A** e preencher o Formulário online do google forms, disponível no link [\(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO\)](#), fazendo login com seu e-mail institucional, anexando os seguintes documentos:

I. Currículo esportivo com as evidências comprovadas, em documento único, em formato PDF;

II. Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado [\(ANEXO II\)](#);

III. Autorização de uso de dados, imagem, voz e respectiva cessão de Direitos, devidamente preenchida e assinada [\(ANEXO III\)](#).

Parágrafo único: Recomendamos atualizar os dados pessoais do SIGA-A, incluindo a foto [\(Tutorial\)](#).

8 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A seleção dos estudantes ocorrerá em duas etapas:

I. **Etapa I** (Eliminatória): As inscrições serão recebidas e analisadas pela PROAES, no que diz respeito aos documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições e homologações. As propostas que não atenderem às exigências deste edital, serão INDEFERIDAS e não seguirão para análise do currículo esportivo.

II. **Etapa II** (Classificatória): A análise do currículo esportivo será realizada por Comissão designada pela SEGEL/UFPE, que atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A análise do currículo será norteada de acordo com o [ANEXO I](#).

9 DA SELEÇÃO

9.1 Os alunos que participarão do processo seletivo devem atender a todos os requisitos presentes neste Edital.

9.2 No currículo esportivo, o aluno deverá colocar os seus resultados esportivos nos últimos 2 anos e também participação dos JUPs, JUBs e torneios universitários do calendário da CBDU, com as respectivas comprovações.

9.3 Não havendo preenchimento das vagas por nível técnico ou ausência de candidato as mesmas poderão ser redirecionadas para outras modalidades, independente do gênero, a critério da PROAES E SEGEL-UFPE.

9.4 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado por meio do Site da PROAES e da SEGEL, devendo conter:

I. **Estudantes Pré-Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital e estão aptos a serem selecionados.

II. **Estudantes Não-Classificados(as):** que não atenderam aos critérios do edital, cabendo recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma e pelos meios informados neste edital.

9.5 O Resultado Final da seleção será divulgado por meio do Site da PROAES e da SEGEL, devendo conter:

I. **Estudantes Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital e foram selecionados para ingresso imediato nas bolsas

II. **Estudantes Pré-Classificados(as):** que atenderam aos critérios do edital, mas que comporão lista de espera para o caso de surgimento de novos recursos.

II. **Estudantes Não-Classificados(as):** que não atenderam aos critérios do edital e tiveram seus recursos indeferidos.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/09/2024
Período de inscrição - SIGAA e Formulário Google (conforme Item 7 do Edital).	20/09/2024 a 30/09/2024
Análise Documental (PROAES)	A partir de 23/09/2024
Análise de Currículo (SEGEL)	A partir de 07/10/2024
Resultado Preliminar	15/10/2024
Recurso	De 16/10/2024 a 18/10/2024
Resultado Final	25/10/2024

10.1 A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos ou de questões de ordem técnica, com a devida publicação no site: <http://www.ufpe.br/proaes>.

11 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Todas as situações descritas no item 5 (dos requisitos) devem ser cumpridas para que o atleta tenha o direito à continuidade da bolsa atleta. Além delas é necessário também:

11.1 Ter frequência mínima de 75% nas atividades pertinentes, incluindo

treinamentos e participações nas competições;

11.2 Ter bom desempenho nas atividades esportivas e qualidade no relacionamento com a comissão técnica e com a equipe;

11.3 Apresentar o parecer médico (Clínico Geral ou Cardiologista) atestando que o próprio se encontra apto(a) para participação nas atividades desportivas e nas competições oficiais em que terá participação da equipe da UFPE. O atleta deve apresentar este documento (atualizado) sempre que for solicitado pelos organizadores das competições que a UFPE for participar.

11.4 Os atletas que recebem Bolsa Atleta devem preencher e enviar o relatório mensal dos treinamentos e competições por meio do link (RELATÓRIO MENSAL). Este relatório deve ser enviado até o dia 05 de cada mês.

11.5 Ao final do ano de 2024, os atletas que recebem Bolsa Atleta devem enviar o relatório de desempenho acadêmico por meio do link (DESEMPENHO ACADÊMICO), anexando um documento que comprove as disciplinas cursadas no semestre e a nota final nas referidas disciplinas. Como documentos comprobatórios podem ser anexados: o histórico escolar atualizado para alunos de graduação e pós-graduação.

11.6 Os atletas que não cumprirem os itens acima terão a bolsa suspensa. Após a suspensão da bolsa o atleta tem o prazo de 10 dias para apresentar justificativa e comprovação à PROAES, caso não seja apresentada a defesa, a bolsa poderá ser cancelada. A SEGEL-UFPE analisará cada caso e quando decidido pelo cancelamento da bolsa, a mesma será redirecionada para outro atleta que tenha participado e sido aprovado neste edital.

11.7 Além disso, o técnico da modalidade, a PROAES ou a SEGEL poderão solicitar cancelamento com as devidas comprovações à PROAES e a SEGEL-UFPE, que analisarão a situação e darão seu parecer.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 A interposição de recurso obedecerá ao prazo máximo de 3 dias úteis após o resultado preliminar ser publicado e ocorrerá através de processo protocolado no Protocolo Geral da UFPE, através do e-mail protocolo@ufpe.br, devendo ser destinado ao Pró-Reitor para Assuntos Estudantis.

12.2 O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de documentos que justifiquem a reavaliação.

12.3 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis poderá deferir ou indeferir o recurso, justificando a procedência ou improcedência, de acordo com a justificativa e a documentação apresentada.

12.4 Serão indeferidas as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou apresente documentos obrigatórios que não constaram no ato da submissão da proposta.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante;

13.2 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do(a) estudante de todos os itens constantes deste edital;

13.3 As inscrições em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata neste processo seletivo, sem prejuízos a demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

13.4 A permanência da(o) aluna(o) com a Bolsa Atleta será de até 12 (doze) meses, durante o ano em exercício;

13.5 É vedado o direito à concessão da bolsa atleta ao estudante que possuir débitos relativos à prestação de contas junto à PROAES-UFPE;

13.6 Os atletas inscritos que não comparecerem, na data e local informados para avaliação prática serão desclassificados do processo seletivo;

13.7 Os atletas contemplados por este edital que não entregarem o parecer médico, conforme o cronograma, item 9 deste edital, serão desclassificados;

13.8 É vedado, ao estudante que responde a sanções disciplinares na UFPE o recebimento da bolsa atleta;

13.9 O pagamento das bolsas aos(às) selecionados(as) ocorrerá de acordo com o cronograma de pagamentos das bolsas e auxílios da PROAES.

13.10 O presente Edital terá validade de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo;

13.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

13.12 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PROAES e SEGEL-UFPE;

13.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os editais anteriores e as disposições em contrário.

Recife, 19 de SETEMBRO de 2024

Prof. Dra CINTHIA KALYNE DE ALMEIDA ALVES
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

ANEXO I

Pontos a serem avaliados no currículo esportivo

Currículo	Pontuação	Máximo a ser pontuado
Tempo de experiência como Atleta	2,0 por ano	4,0 pontos
Títulos em Competições		
Estaduais	0,4 por título	3,0 pontos
Nacionais	1,0 por título	
Internacionais	2,0 por título	
Participação nos jogos universitários		
OUTRAS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO DA CBDU	0,3 por participação	3,0 pontos
JUPs	0,5 por participação	
JUBs	1,0 por participação	
FISU GAMES	2,0 por participação	
		Total: 10 pontos

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro conhecer e concordar com as condições do edital de seleção para a Bolsa Atleta UFPE da PROAES e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas no formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada. Além disso, me comprometo a usar o uniforme, boné ou bandeira com a marca da UFPE em todas as competições e pódios que eu vier a participar representando a instituição.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Solicitante

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)

Pelo presente Instrumento Particular, eu _____,
RG. nº _____ - ORGÃO EXPEDITOR - _____ - UF - ____ e CPF/MF
nº. _____, residente e domiciliado no endereço
_____ , por

este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), utilizar imagens e trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nas intervenções realizadas no âmbito do projeto BOLSA ATLETA UFPE, tais como: avaliações físicas, motoras, fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como dos direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino abaixo:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante